LEI DE Nº 1092/93 DE 30 DE ABRIL DE 1993

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOÃO ALMEIDA MENDONÇA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOÃO ALMEIDA MENDONÇA, localizado no Núcleo de Parauapebas, à Rua D, Quadra 41, Lote 27, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 26, pelo lado esquerdo com o lote 28, frente para a Rua D e fundos com o lote 11 da Rua C, medindo: 09,00 metros de frente, 30,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1993.

Francisco Alves de Souza
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas

Marlinda Costa Kafr
Coordenadora Programa M. Terras
Decreto 036/93


R/R